

PARECER Nº 725/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2001

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olimpio S. Moraes que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o projeto "Adote um Morador de Rua". Em síntese, podemos dizer que o projeto propõe a criação de um programa objetivando resgatar o morador de rua, oferecendo-lhe trabalho remunerado nos mutirões desenvolvidos pelo Executivo ou junto à iniciativa privada. Para tanto, o Executivo deverá assegurar a essas empresas incentivo fiscal a seu critério.

A propositura pode prosperar por se referir a matéria de predominante interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I e II, da Constituição Federal e nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica Municipal.

Acrescente-se que o projeto vai de encontro a diversos outros dispositivos da Lei Maior deste Município.

Assim sendo, visa dar concretude ao mandamento do inciso VIII do art. 2º daquela Lei que garante o acesso de todos aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna, bem como ao inciso III do seu art. 221 que impõe como dever do Município a promoção e assistência social visando garantir os direitos sociais da população de baixa renda, com atendimento prioritário à população em estado de abandono e marginalização na sociedade.

Pelo exposto, resta claro que o projeto possui ampla fundamentação jurídica na legislação vigente pertinente.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/08/01.

Arselino Tatto - Presidente

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Vanderlei de Jesus